

**SAQUAREMA**

PREFEITURA

Câmara Mun. Saquarema

Protocolo nº 032

MENSAGEM Nº 16/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

08 JAN 2025

Excelentíssimos Edis,

Funcionário

Encaminho a Vossas Excelências o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a promover, consoante o que estabelece o inciso VI do art. 167 da CRFB, o remanejamento de créditos orçamentários por força da Lei Complementar Municipal nº 099, de 03 janeiro de 2025 e dá outras providências."

O Projeto em tela objetiva a apreciação por parte desse respeitado Poder Legislativo para fins de assegurar, mediante o atendimento aos pressupostos constitucionais supracitados, a manutenção das ações governamentais da extinta Secretaria Municipal de Governo, fruto do posicionamento manifestado pela Lei Complementar Municipal nº 099/2025.

Não obstante, o Projeto de Lei não promove aumento do orçamento geral desta municipalidade, restringindo-se a movimentação da programação orçamentária, pelos seus saldos atuais disponíveis, que passam a constar da estrutura da recém-criada Secretaria Municipal de Governança e Sustentabilidade (a qual absorve a programação da extinta unidade).

Outro ponto de destaque diz respeito que, em face da programação ora remanejada para a nova secretaria já estar estabelecida nos instrumentos Orçamentários (PPA/LDO/LOA) de 2025, torna-se desnecessário a elaboração e apresentação dos respectivos Anexos de inclusão no PPA vigente.

Ante ao exposto, solicito que o Projeto de Lei em questão seja apreciado por essa Casa Legislativa, em regime de urgência urgentíssima, observada as disposições do regimento interno dessa Casa de Leis, para sua aplicação ainda no exercício financeiro de 2025.

Na certeza de contar com o apoio desse importante Poder desde já agradeço, reiterando protestos de estima e consideração.

Segue com nossas justas homenagens.

Saquarema, 8 de janeiro de 2025.


Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2025

Autoriza o Poder Executivo a promover, consoante o que estabelece o inciso VI do art. 167 da CRFB, o remanejamento de créditos orçamentários por força da Lei Complementar Municipal nº 099, de 03 janeiro de 2025 e dá outras providências.

Câmara Mun. Saquarema
Protocolo nº 032

08 JAN 2025



Funcionário

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA,
Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar recursos orçamentários do exercício de 2025 do Órgão Secretaria Municipal de Governo, extinta pela Lei Complementar Municipal nº 099/2025, para o Órgão Secretaria Municipal de Governança e Sustentabilidade, criada pela Lei Complementar nº 97 de 03 de janeiro de 2025.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo visa atender os pressupostos legais estabelecidos no inciso VI do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º As alterações constantes desta Lei tornam-se incorporadas ao Plano Plurianual – PPA do quadriênio 2022-2025 e à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, em obediência a Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, através de Decreto Executivo, por crédito adicional especial, os créditos necessários para fazer frente as despesas desta Lei.

Art. 4º Em decorrência da presente Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD da referida Secretaria Municipal de Governança e Sustentabilidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, de _____ de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

Mensagem nº 10/2025

08 JAN 2025

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências o incluso **Projeto de Lei** que **autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público na área de Educação, para o Programa Escola Viva,** através de processo seletivo simplificado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República, para contratação de instrutores de atividades tecnológicas, línguas estrangeiras, atividades esportivas e atividades artísticas.

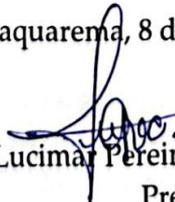
O Projeto visa proporcionar a ampliação da jornada escolar dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, com atividades educacionais extracurriculares realizadas no contraturno, visando contemplar uma sequência didática e pedagógica prevista na matriz extracurricular diversificada da Educação em Tempo Integral, através do Programa Escola Viva, criado pela Lei Complementar nº 100 de 03 de janeiro de 2025.

Ressalta-se que o **Programa Escola Viva ofertará atividades extracurriculares diversificadas de acordo com as áreas do conhecimento:** atividades tecnológicas, línguas estrangeiras, atividades esportivas e atividades artísticas, promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões cognitiva, física, social, emocional, cultural e política.

Assim, em virtude da necessidade premente e essencial, busco nessa Casa Legislativa a **autorização para realizar contratação temporariamente, através de processo seletivo simplificado, pelo prazo de 12 meses,** para implementação do Programa Escola Viva.

Conto, pois, com o apoio de Vossas Excelências para **aprovar o presente Projeto de Lei, que entendo de primordial importância, solicitando que seja apreciado e votado em regime de urgência especial.**

Saquarema, 8 de janeiro de 2025.


Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

Câmara Mun. Saquarema
Protocolo nº 033

08 JAN 2025


Funcionário

PROJETO DE LEI Nº ⁰⁰⁸/2025.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público na área de Educação, para o Programa Escola Viva, através de processo seletivo simplificado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal para prestar serviço na Administração Pública direta, na área de Educação, para o Programa Escola Viva de que trata a Lei Complementar nº 100 de 03 de janeiro de 2025, mediante processo seletivo simplificado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do inciso IX do art. 37 da Constituição da República.

QUANTITATIVO	CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
40	Instrutor de Atividades Tecnológicas	20 horas semanais	R\$ 2.591,90
40	Instrutor de Línguas Estrangeiras	20 horas semanais	R\$ 2.591,90
40	Instrutor de Atividades Esportivas	20 horas semanais	R\$ 2.591,90
40	Instrutor de Atividades Artísticas	20 horas semanais	R\$ 2.591,90

§ 1º A atribuição do cargo de Instrutor será de planejar e desenvolver atividades em consonância com o contexto sociocultural da comunidade atendida, as diretrizes do Programa Escola Viva e da educação em tempo integral, despertando o interesse dos estudantes através de atividades diversificadas, dinâmicas e criativas, visando promover o desenvolvimento integral dos estudantes em suas dimensões cognitiva, física, social, emocional e cultural.

§ 2º A contratação observará o princípio da impessoalidade e será precedida de seleção simplificada de candidatos, observado as peculiaridades do cargo e os pré-requisitos para o exercício das funções, que serão estabelecidos no edital de chamamento público.

Art. 2º O prazo da contratação de que trata o art. 1º será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, sendo o contrato rescindido nos seguintes casos:

I- pelo término do prazo contratual;

II- pela iniciativa de quaisquer das partes, devendo ser comunicado com antecedência mínima de 30 (tinta) dias;

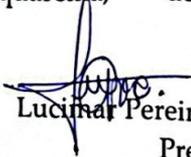
III- pela extinção do programa;

IV- concluída a finalidade da contratação.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor, ficando autorizado o Poder Executivo a remanejar, transferir, transpor ou utilizar as dotações orçamentárias necessárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, de _____ de 2025.


Lucimar Pereira Vidal da Costa
Prefeita

Câmara Mun. Saquarema
Protocolo nº 033

08 JAN 2025


Funcionário